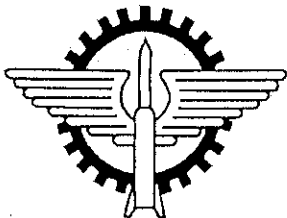


ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS
DO NOVO DECRETO DE PREGÃO
ELETRÔNICO.**

DECRETO Nº 10.024/2019

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM
SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA
SESSÃO DE DISPUTA, CONFORME ITEM 11.1
DESTE EDITAL, SOB PENA DE, NÃO O
FZENDO, SER DESCLASSIFICADA.**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020

EDITAL

PROCESSO Nº 201931829877

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTES EDITAL.

IMPORTANTES:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 08/09/2020.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 08/09/2020.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: cp1searh2019@gmail.com

- Fone: (84) 3272-7174.

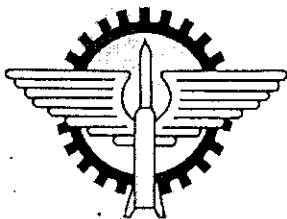
- Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo.

CEP: 59.146-270 – Parnamirim – RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020**

Processo nº 201931829877

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) Portaria nº 0981, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de setembro de 2020, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo *MENOR PREÇO POR LOTE*, modo de disputa **ABERTO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.130 de 08 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 5.864 de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.970, de 13 de novembro de 2018, e 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para a Rede Socioassistencial do Município de Parnamirim, nos termos previsto no Art. 15 da Lei 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências inseridas no 23, do Decreto Municipal nº. 5.864/2017 e suas alterações.
- 1.3. Participa da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária-SEMAS.



2. DOS ANEXOS

2.1. Compõem este Edital os Anexos:

- I - Termo de Referência e Planilha de Preços;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
- II-A - Modelo Formação de Cadastro de Reserva;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- IX - Modelo de apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico;
- X - Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);
- XI - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal;
- XII - Minuta da Ordem de Compra.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País, devendo:

- 3.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;
- 3.1.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração



- Pública;
- 3.3.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;
- 3.3.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame
- 3.4. Só poderão participar deste Pregão Eletrônico, **nos lotes, I, III e IV, EXCLUSIVAMENTE as microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 47 e 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, tendo em vista que os valores do orçamento do município para estes lotes encontram-se inferiores ao valor estipulado no referido diploma legal que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
- 3.1.3. Deverão ser observados os regramentos da Lei nº 2.036, de 23 de junho de 2020, que instituiu no Município de Parnamirim o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após Microempreendedores Individuais e empreendimentos econômico-solidários, notadamente as regras descritas na Seção II da Lei, que trata especificamente das regras relativas aos procedimentos de licitação.
- 3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

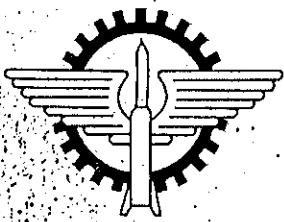
4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria nº 0981, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de fevereiro de 2020, designado para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2020 – 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2020 – 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cplsearch2019@gmail.com, informando o número do pregão, e órgão interessado.



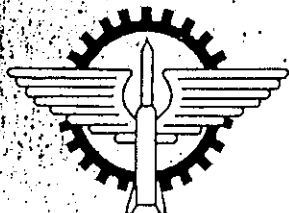
- 4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).
- 6.3. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 6.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 6.5. Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 6.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
- 6.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.
- 6.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 6.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 6.11. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 6.12. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação na sede do município, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 3º andar, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.14. A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 6.15. A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações).
- 6.16. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

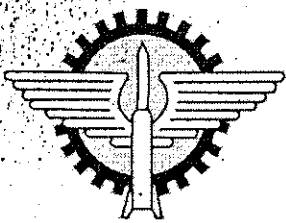
7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

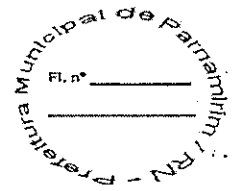
- 7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

7.2. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 7.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, "**Acesso Identificado**";

- 7.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e in-transferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção "**Acesso Identificado**";

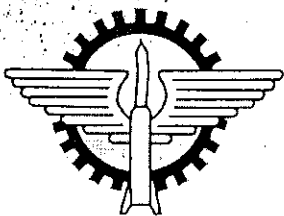
- 7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números **4004 1000** ou **0800.729.0001**.

7.4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.4.1. As empresas licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>, suas propostas iniciais e seus documentos de habilitação, estes últimos dispostos no item 11 do edital, no sistema **Licitações-e**, durante o período definido neste Edital como "Acolhimento das Propostas", sob pena de desclassificação.

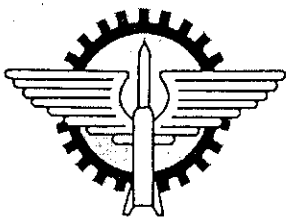
- 7.4.2. Findo o período de Acolhimento das Propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o pregoeiro procederá a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



- 7.4.3. Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar as empresas licitantes que tiveram suas propostas classificadas. As empresas licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.4.3.1. Na fase da Sessão Pública, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a empresa licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4.3.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.
- 7.4.3.3. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;
- 7.4.3.4. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.4.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.4.3.7. No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.4.3.8. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão
- 7.4.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores deve ser de **R\$ 10,00 (dez) reais para o lote 01, R\$ 50,00 (cinquenta) reais para o lote 02, R\$ 20,00 (dez) reais para o lote 03 e R\$ 20,00 (vnte) reais para o lote 04**, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



- 7.4.6. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.4.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item 7.4.6, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4.7.1. Na hipótese de não haver novos lances conforme item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.4.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.4.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4.10. Se alguma empresa licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às empresas licitantes.
- 7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.4.13. Ocorrendo empate será assegurado o exercício do **direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, **desde que a participação na licitação não seja exclusiva para ME e EPP**, nos seguintes termos:
- 7.4.13.1. Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.4.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta de preços ofertada na sessão, situação em que o Pregoeiro concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado a melhor oferta;



7.4.13.3. Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o pregoeiro irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no chat de mensagens no sistema Licitações-e, momento no qual o pregoeiro abrirá o prazo de até 5 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

7.4.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do Anexo VII, documento imprescindível para habilitação.

7.4.14.1. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 47 a 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital, **sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.**

8.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem..

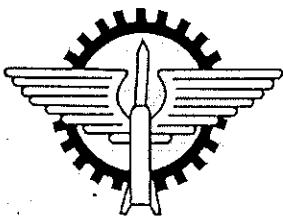
8.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.

8.3. As empresas licitantes deverão anexar, ou utilizar o campo "Informações Adicionais", no site www.licitacoes-e.com.br, a proposta de preços com todos os dados conforme ANEXO IX, com todos os campos obrigatórios preenchidos.

8.3.1. A proposta apresentada pela licitante deverá ser formulada na forma do ANEXO IX (Modelo de apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico) do Edital, no campo próprio do sistema eletrônico (ANEXOS PROPOSTA) e conter as especificações detalhada do objeto, bem como marca e modelo, quando couber, sob pena de desclassificação.

8.3.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

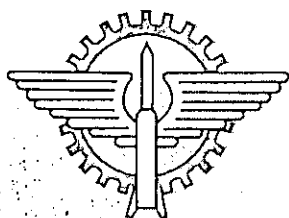
8.3.2. A proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, deverá ser formulada na forma do ANEXO X (Modelo de apresentação da proposta de preços final) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor total da contratação.



- 8.4. As empresas deverão registrar no site **www.licitacoes-e.com.br** a proposta de preços observando o **VALOR TOTAL DO LOTE** e as condições de fornecimento do produto/serviço definidas pela secretaria solicitante e informados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS, devendo ser observada a data e horário limite para o recebimento das propostas eletrônicas constante neste edital.
- 8.4.1. A proposta, os lances deverão referir-se ao valor total do Lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 8.5. Os preços unitários e totais propostos para os itens ofertados, expressos em Real (R\$), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.
- 8.6. A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 8.7. Até a data e hora limite para acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E RECEBIMENTO

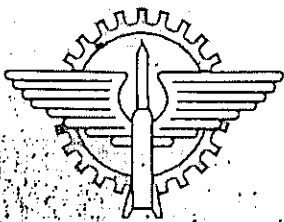
- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) arrematante(s) deverá(ão) anexar no sistema próprio sua proposta de preços atualizada no prazo de **04 (quatro) horas** com as especificações e os novos preços unitários e totais dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame.
- 9.1.1. As empresas licitantes mencionadas no subitem 9.1, que não enviarem as planilhas/propostas com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados, no prazo de **04 (quatro) horas** após a disputa ou convocação do pregoeiro, serão desclassificadas.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter:
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
 - Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos produtos, que os identifiquem claramente, como marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
 - Preço unitário, **igual ou inferior ao constante no orçamento básico**, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;



- d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
 - e) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de acordo com o previsto no item 6 do Termo de Referência;
 - f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;
- 9.3. A(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. A não apresentação implicará na desclassificação da(s) mesma(s).
- 9.4. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:
- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - c) qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço total.
- 10.3. Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o Edital e seus anexos;



- 10.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a SEARH;
- 10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

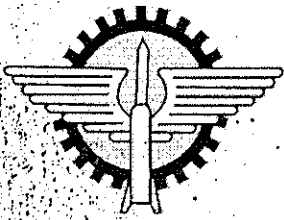
11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do Licitações-e os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.
- 11.1.1. Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

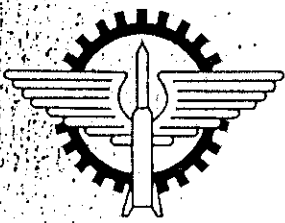


- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
 - c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
 - c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as Microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

11.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:

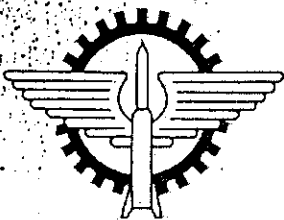
- a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- a.2) Local e data de emissão;
- a.3) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

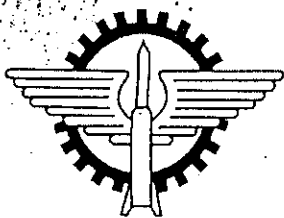
- a) Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI;
- d) Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme Anexo VII.



- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII;
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo XI.

11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

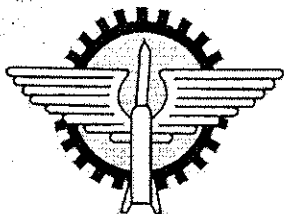
- 11.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;
- 11.3.2. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;
- 11.3.3. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;
- 11.3.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;
- 11.3.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 11.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).
- 11.3.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;
- 11.3.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



- 11.3.9. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes poderão manifestar sua intenção de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, via *chat* de mensagens do licitações-e, para fins de composição de Cadastro de Reserva, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.
- 11.3.10.1. Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, via e-mail: cplsearh2019@gmail.com, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a).
- 11.3.10.2. As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregoeiro.
- 11.3.10.3. O não envio da nova proposta solicitada pelo(a) pregoeiro(a) na forma do item 11.3.10.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.10.4. A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 19 do Decreto 5.864, /2017 e suas alterações, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.10.5. Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes do item 11 do edital.
- 11.3.10.6. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.3.10.1 não prejudicará em hipótese nenhuma o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

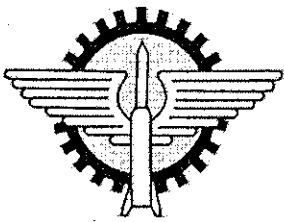
- 12.1. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.
- 12.2. Havendo dúvidas, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja ____/____/____, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplsearh2019@gmail.com, respeitado o horário



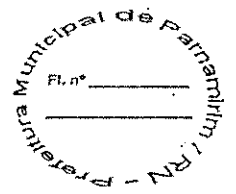
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



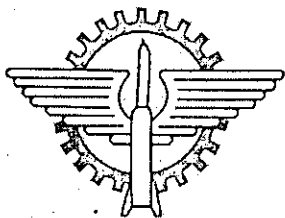
- limite de 13h. As consultas encaminhadas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 12.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 12.2.2. No campo "mensagens" serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência
- 12.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazos.
- 12.4. Analisando as consultas, o pregoeiro(a) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão diretamente à licitante, também por meio eletrônico (e-mail ou fax), e no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação, se houver, pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do(a) pregoeiro(a), satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.
- 12.6. No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas às empresas licitantes, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas licitantes deverão consultá-lo com relativa frequência.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja até ____/____/____, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 12.8. As impugnações serão recebidas se protocoladas em sua via original, na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 13h ou por meio do e-mail: e-mail: **cpisearh2019@gmail.com**, respeitado o horário limite de 13h.
- 12.9. Na impugnação deverá constar o nome e a qualificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, bem como estar anexado cópia autenticada de documento outorgando poderes a quem subscreva a impugnação.
- 12.10. Caberá ao pregoeiro decidir, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.
- 12.11. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



- 12.12. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 12.13. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.licitacoes-e.com, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.
- 12.14. A intenção de interpor **RECURSO** somente poderá ser promovida via sistema, depois de **DECLARADO O VENCEDOR** da disputa pelo pregoeiro.
- 12.15. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (horas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para encaminhar as razões do recurso, dirigido Pregoeiro(a), em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: cplsearh2019@gmail.com. com assinatura digital ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 13h. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.
- 12.16. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 12.17. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL/SEARH, no endereço indicado no subitem 12.15, em dias úteis, no horário das 08 às 13h.
- 12.18. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.15, importará na decadência desse direito.
- 12.19. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.20. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 12.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 12.22. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.



13. DO PRAZO

- 13.1. O Contrato/Ordem de Compra terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

- 14.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

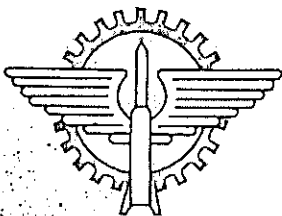
14.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do material objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

14.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 18.3 ensejará, as sanções previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

14.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.7. O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.



- 14.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.
- 10.1.1 Para execução do pagamento de que trata o subitem 15.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.
- 15.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
- 15.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das fazendas federal, estadual e municipal.
- 15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste prego.
- 15.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.6. Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. Os preços do Contrato, em sua vigência, serão fixos e irrevogáveis.
- 16.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Parnamirim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.

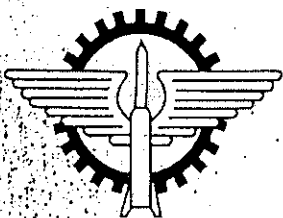


17. DO PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

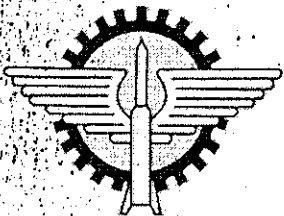
- 17.1. A CONTRATADA deverá, no momento da entrega dos materiais, objetos do Termo de Referência, seguir as orientações do CONTRATANTE relativas à indicação do local, data e horário, a fim de facilitar a execução das atividades da SEMAS;
- 17.2. De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência obedecendo às quantidades referendadas na Ordem de Compra/Contrato.
- 17.2.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, no horário das 08 h às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.
- 17.3. Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.
- 17.4. Salvo disposição contrária, a garantia incidente sobre os produtos obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.2. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção prevista no item 14, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 18.3. Obedecidas às exigências previstas no presente edital, a CONTRATADA obrigará-se a:
- 18.3.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 18.3.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária-SEMAS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 18.3.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 18.3.4. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital e no Contrato/Ordem de Compra;
- 18.3.5. Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos adquiridos de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital e no Contrato/Ordem de Compra:
- a) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.



- b) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.
- 18.3.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.
- 18.3.7. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 14, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 18.3.8. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 18.3.9. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.
- 18.4. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- 18.5. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.6. Compete à CONTRATANTE:
- 18.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 18.5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 18.5.3. Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos;
- 18.5.4. Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, através do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- 18.5.5. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.



19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

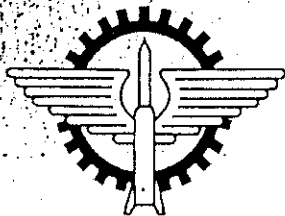
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato".

20. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

20.1. Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



- 20.2. A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.
- 20.3. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 20.4. Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.
- 20.5. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
- 20.6. No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 20.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 20.8. Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 20.9. Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.
- 20.10. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 20.10.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.



20.11. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

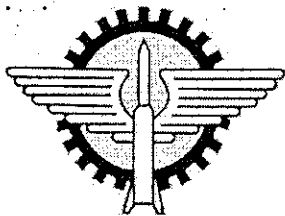
20.12. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

20.12.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

20.13. Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;
- 21.4. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site **www.licitacoes-e.com.br** ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 21.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.
- 21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;
- 21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Parnamirim-RN, 20 de agosto de 2020.

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/SEARH/PMP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO I

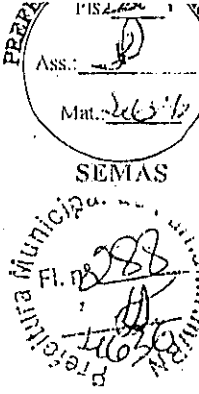
TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preço – ARP para futura aquisição de utensílios de cozinha para a rede socioassistencial do município de Parnamirim.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária, para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, visto que tais utensílios naturalmente se desgastam com o seu uso frequente.

2.2 Os itens Agrupados por lotes, por serem objetos afins, que serão utilizados conjuntamente e assim formarão um padrão de estilo e ergonomia

2.3 Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas, de igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração possibilitando uma economia em maior escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos por itens.

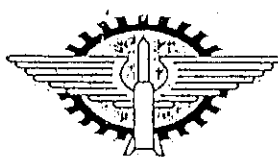
2.4 Optaram-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária dos objetos licitados, otimizando assim o espaço existente em nosso almoxarifado, além de reduzir custos com estocagem e eventuais perdas e desgaste dos itens solicitados.

2.5 Em atenção a Lei complementar 123/2006 em seu art. 48, que tange a destinação de até 25% para empresas de pequeno e médio porte, optou-se pela não destinação, tendo em vista a padronização dos itens a serem adquiridos, assim gerando um melhor controle das futuras Atas de Registro de Preço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

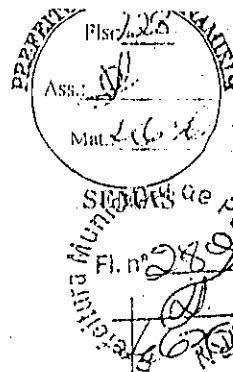
LOTE I - UTENSÍLIOS EM VIDRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.
1.	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO SILICADO - Resistente a choque térmico, para uso em forno até 300 graus, micro-ondas e freezer, cor transparente, capacidade: 4000 mL, comprimento: 39,5 cm, largura: 27,5 cm, altura: 6,6 cm.	Unidades	60
2.	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO TEMPERADO - Contendo 06 unidades, cor transparente, liso, capacidade: 200 mL.	Conjuntos	100
3.	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO TEMPERADO - Contendo 06 unidades, cor transparente, lisa, capacidade: 300 mL.	Conjuntos	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



4.	CONJUNTO DE XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES - Contendo 06 unidades, em porcelana, cor branca leitosa, capacidade: 70 mL, dimensões da xícara - diâmetro: 65 mm, altura: 50 mm, espessura: 5,0 mm; dimensões do pires - diâmetro: 110 mm, altura: 17 mm, espessura: 5,0 mm.	Conjuntos	30
5.	JARRA DE VIDRO - Base redonda, diâmetro interno: 9,0 cm, altura: 22 cm, espessura: 5,0 mm, capacidade: 1,5 Litro.	Unidades	120
6.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO - Resistente a impactos e pequenas quedas, cor/acabamento: incolor/transparente, liso em ambos os lados, dimensões - diâmetro interno: 22 cm, espessura: 3,2 cm.	Unidades	300
7.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO RASO - Resistente a impactos e pequenas quedas, cor/acabamento incolor/transparente, liso em ambos os lados, diâmetro interno: 22 cm, espessura: 3,2 cm.	Unidades	300
8.	SALADEIRA DE VIDRO TEMPERADO - Comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, altura: 23 cm, peso aproximado do produto: 1,0 kg.	Unidades	60
9.	XICARA DE VIDRO PARA CAFÉ COM PIRES - Capacidade: 100 mL, cor transparente, formato cilíndrico, dimensões da xícara - diâmetro: 65 mm, altura: 50 mm, espessura: 5,0 mm; dimensões do pires - diâmetro: 110 mm, altura: 17 mm, espessura: 5,0 mm.	Unidades	200
10.	XICARAS DE VIDRO PARA CHÁ COM PIRES - Capacidade: 200 ml; cor: transparente; formato cilíndrico, dimensões da xícara - diâmetro: 85 mm, altura: 60 mm, espessura: 5,0 mm, dimensões do pires - diâmetro: 150 mm, altura: 18 mm, espessura: 5,0 mm.	Unidades	200

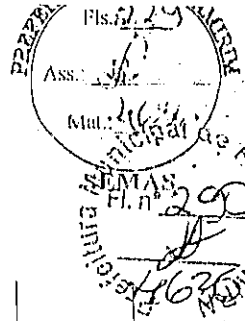
LOTE II - UTENSÍLIOS EM AÇO E ALUMÍNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ESCUMADEIRA - Em aço inoxidável, inteiriça e sem soldas, com cabo tipo canaleta com gancho na ponta, furos cilíndricos de 2,0 a 3,0 mm de diâmetro, comprimento: 32,5 cm, espessura: 1,6 mm.	Unidades	20
2	BANDEJA RETANGULAR - Aço inoxidável, comprimento: 30 cm, largura: 28 cm.	Unidades	60
3	BANDEJA RETANGULAR - Aço inoxidável, comprimento: 48 cm, largura: 38 cm, peso: 600 gramas.	Unidades	60
4	BANDEJA RETANGULAR - Alumínio polido, alto brilho, comprimento: 53 cm, largura: 40 cm.	Unidades	60
5	COLHER DE SERVIR - Em aço inoxidável, cabo inteiriço tipo canaleta com gancho na ponta, 30 cm de comprimento.	Unidades	60
6	COLHER DE SOBREMESA - Em aço inoxidável, espessura: 1,5 mm.	Unidades	60
7	COLHER DE SOPA - Em aço inoxidável, cabo em polietileno, na cor branca, tamanho médio para refeição, comprimento aproximado: 16 cm, espessura: 1,0 mm.	Unidades	3.000
8	CONCHA TERRINA PROFISSIONAL - Em aço inoxidável, inteiriça e sem soldas, cabo em placa de inox tipo canaleta com gancho na ponta, comprimento: 31,5 cm, diâmetro interno: 9,0 cm, capacidade: 130 a 150 mL, espessura mínima: 1,0 mm.	Unidades	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

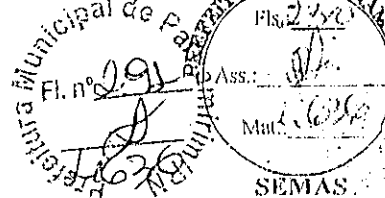
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



9	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO - Tamanhos - P, M, G, formato retangular, composto por 3 assadeiras em alumínio polido, tipo hotel, sendo: 1 (uma) tamanho grande nº 7, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura: 8,0 cm, espessura: 2,5 mm; 1 (uma) tamanho médio nº 6, comprimento: 50 cm, largura: 35 cm, altura: 7 cm, espessura: 2,5 mm; 1 (uma) tamanho pequeno nº 4, comprimento: 41 cm, largura: 29 cm, altura: 5,0 cm, espessura: 2,5 mm.	Conjuntos	60
10	LEITEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO -Com alça em baquelite, resistente ao calor do fogo, diâmetro interno: 16 cm, altura: 13 cm, capacidade: 2,0 Litros.	Unidades	60
11	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 26 - Com pé e alças laterais em alumínio reforçado, furos na base e laterais, diâmetro interno: 60 cm, espessura mínima de 1,0 mm, capacidade: 4,0 Litros.	Unidades	60
12	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS DE ALUMÍNIO PERGAMINHO - Acabamento fosco, alças em alumínio, Nº 18 (diâmetro: 18, altura: 2,7 cm, espessura: 1,5cm, peso: 175 gramas); Nº 22 (diâmetro: 22, altura: 3,5 cm, espessura: 1,5cm, peso: 250 gramas); Nº 24 (diâmetro: 24, altura: 3,5 cm, espessura: 1,5cm, peso: 300 gramas).	Conjuntos	60
13	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - Acabamento externo com polimento de alto brilho, cabos e alças confeccionadas em baquelite que resistem ao calor propagado, diâmetro interno: 25 cm, altura: 20,5 cm, espessura: 2,8 mm, com 5 sistemas de segurança, capacidade: 10,0 Litros.	Unidades	30
14	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - Acabamento externo com polimento de alto brilho, cabos e alças confeccionadas em baquelite que resistem ao calor propagado, diâmetro interno: 31 cm, altura: 28,5 cm, espessura: 2,8 mm, com 5 sistemas de segurança, capacidade: 20 Litros.	Unidades	30
15	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - Acabamento externo com polimento de alto brilho, cabos e alças confeccionadas em baquelite que resistem ao calor propagado, diâmetro interno: 22,2 cm, altura: 28,5 cm, espessura: 2,8 mm, com 5 sistemas de segurança, capacidade: 4,5 Litros.	Unidades	30
16	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO - Cabo com revestimento plástico resistente ao calor do fogo, diâmetro interno: 28 cm, altura 8,0 cm, capacidade de 2,7 Litros.	Unidades	40
17	CUSCUZEIRA Nº 22 - Em alumínio polido, linha hotel, inteiriça, com tampa e alças laterais em alumínio, capacidade: 5,0 Litros, largura: 19 cm, altura: 25 cm, espessura: 2,0 mm.	Unidades	30
18	CUSCUZEIRA Nº 26 - Em alumínio, linha hotel, inteiriça, com tampa e alças laterais em alumínio, capacidade: 10 Litros, diâmetro: 26 cm, altura: 30 cm, espessura: 2,0 mm.	Unidades	60
19	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 32 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 32 cm, altura: 15 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 12 Litros.	Unidades	60
20	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 24 -Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 24 cm, altura: 11 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 4,9 Litros.	Unidades	60
21	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 26 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 26 cm, altura: 12 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 12 Litros.	Unidades	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

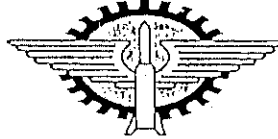


Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

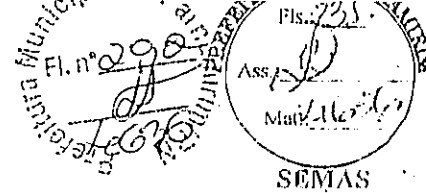
22	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 28 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 28 cm, altura: 13 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 8 Litros.	Unidades	60
23	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO - Com válvula de proteção, completamente desmontável para limpeza, comprimento: 19 cm, largura: 10,5 cm, altura: 21 cm, capacidade: 9,0 xícaras.	Unidades	60
24	ABRIDOR DE LATA MANUAL - Reforçado, em aço inoxidável, sem soldas, comprimento: 11 cm, largura: 4,0 cm, espessura: 2,0 mm.	Unidades	100
25	ESPREMEDOR DE ALHO - Inteiro, em aço inoxidável reforçado, abertura de até 160 graus, peso aproximado: 180 gramas.	Unidades	60
26	ESCORREDOR PARA LOUÇAS PROFISSIONAL - Em aço inoxidável, com capacidade para no mínimo 40 pratos, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm.	Unidades	60
27	RALADOR DE LEGUMES - Em aço inoxidável, quatro faces, alça superior para facilitar o uso, largura: 10,2 cm, altura: 23 cm, profundidade: 7,5 cm.	Unidades	60
28	PEGADOR DE MASSAS - Em aço inoxidável, bojo com dentes dos dois lados, comprimento total: 28 a 29 cm, comprimento do cabo: 21,5 cm, largura: 6,1 a 8,5 cm, altura: 5,0 cm.	Unidades	60
29	FACA PARA LEGUMES - Em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso, medindo no mínimo: 3'', espessura mínima: 1,4 mm.	Unidades	60
30	FACA PROFISSIONAL PARA COZINHA - Em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso, medindo no mínimo: 10'', espessura mínima: 3,0 mm.	Unidades	60
31	FACA PROFISSIONAL PARA COZINHA - Em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso, medindo no mínimo: 8'', espessura mínima: 2,0 mm.	Unidades	60
32	FAQUEIRO EM POTE PLÁSTICO - Contendo 24 peças, lâminas em aço inoxidável e cabo de polietileno, na cor branca, comprimento mínimo: 18 cm, espessura: 3,0 mm.	Potes	60
33	DESCASCADOR DE LEGUMES - Em aço inoxidável tipo lâmina, com cabo de polipropileno, na cor branca, largura: 5,0 cm, altura: 4,5 cm.	Unidades	60

LOTE III - UTENSÍLIOS PLÁSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE-MEDIDA	QUANT.
1	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA GERAL - Resistente, na cor branca, largura: 6,0 cm, altura: 5,0 cm, profundidade: 13,0 cm, peso: 50,0 gramas.	Unidades	60
2	BACIA EM POLIPROPILENO - Ultrarresistente, com alças ergonômicas, capacidade: 8,0 Litros, comprimento: 13,9 cm, largura: 39,2 cm, altura: 25 cm.	Unidades	60
3	BACIA EM POLIPROPILENO - Ultrarresistente, com alças ergonômicas, capacidade: 14 Litros, comprimento: 17,5 cm, largura: 45,5 cm, altura: 25 cm.	Unidades	60

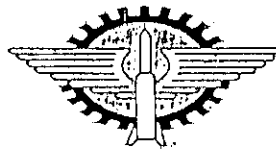


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

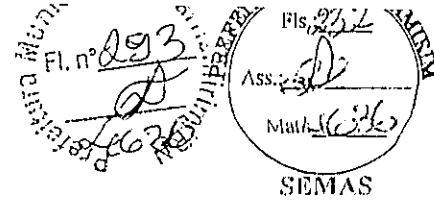


Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

4	BACIA EM POLIPROPILENO - Ultrarresistente, com alças ergonômicas, capacidade: 27,5 Litros, comprimento: 30,5 cm, largura: 55,5 cm, altura: 22 cm.	Unidades	60
5	BALDE PLÁSTICO - Resistente, alça arame galvanizado, capacidade: 15 Litros.	Unidades	60
6	BALDE PLÁSTICO - Resistente, alça arame galvanizado, capacidade: 20 Litros.	Unidades	60
7	BORRIFADOR PLÁSTICO - Cor transparente, capacidade: 500 mL.	Unidades	60
8	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - Utilizada para transporte, resistente, material atóxico, cor transparente, com fechos na tampa, comprimento: 45 cm, largura: 28 cm, altura: 32 cm, capacidade: 29 Litros.	Unidades	60
9	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA HERMÉTICA - Material atóxico, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura: 10 cm.	Unidades	60
10	CESTO PLÁSTICO PARA PAPEL - Vazado, resistente, na cor branca, capacidade: 8,0 Litros.	Unidades	60
11	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - Suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade: 20 Litros.	Unidades	60
12	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - Suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade: 50 Litros.	Unidades	60
13	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - Largura: 59 cm, altura: 73 cm, profundidade: 51,5 cm, peso: 3,0 kg, capacidade: 100 Litros.	Unidades	60
14	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA BASCULANTE - Cor branca, comprimento: 35 cm, largura: 24 cm, altura: 58 cm, capacidade: 30 Litros.	Unidades	60
15	PENEIRA PLÁSTICA Nº 3 - Livre de BPA, em malha fina (poliéster), diâmetro interno: 15 a 16 cm, comprimento: 32 a 33 cm, profundidade: 5,0 a 6,0 cm.	Unidades	60
16	PENEIRA PLÁSTICA Nº 4 - Livre de BPA, em malha fina (poliéster), diâmetro interno: 18 a 19 cm, comprimento: 35 a 36 cm, profundidade: 7,0 a 8,0 cm.	Unidades	60
17	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO - Resistente, com tampa, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm.	Unidades	30
18	POTE DE POLIETILENO COM TAMPA HERMÉTICA, Material atóxico, formato quadrado, largura: 18 cm, profundidade: 13 cm, altura: 5,5 cm, capacidade: 850 mL.	Unidades	60
19	POTE DE POLIETILENO COM TAMPA HERMÉTICA, Material atóxico, formato quadrado, largura: 15 cm, profundidade: 10 cm, altura: 4,0 cm, capacidade: 400 mL.	Unidades	60
20	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA - Resistente a altas temperaturas, transparente, atóxico, quadrado, comprimento: 55 cm, largura: 35 cm, altura: 10 cm, destinado ao armazenamento de alimentos.	Unidades	60
21	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA - Resistente a altas temperaturas, transparente, atóxico, quadrado, dimensões - comprimento: 35 cm, largura: 30 cm, altura: 10 cm, destinado ao armazenamento de alimentos.	Unidades	60
22	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA - Resistente ao freezer, transparente, atóxico, quadrado, com capacidade para armazenar cerca de 1 kg de alimento, com altura aproximada de 16 cm.	Unidades	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

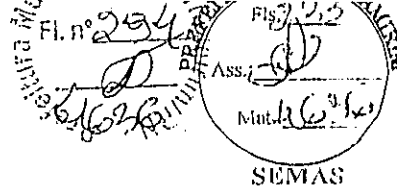
23	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA - Com fechadura e chave acompanhado de kit para fixação na parede (buchas e parafusos), cor branca.	Unidades	30
24	SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO - Na cor branca, capacidade: 900 mL.	Unidades	30
25	TELA PROTETORA PARA ALIMENTOS (Abafador) - Plástico polietileno, atóxico, redonda, na cor branca, diâmetro interno: 27 cm, altura 13 cm.	Unidades	30
26	PLACA DE CORTE EM POLIPROPILENO - Material atóxico, impermeável, na cor branca, formato retangular, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, espessura: 1,5 cm.	Unidades	60
27	PLACA PARA CORTE EM POLIPROPILENO - Material atóxico, impermeável, na cor verde, formato retangular, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, espessura: 1,5 cm.	Unidades	60
28	PÁ TIPO REMO EM POLIETILENO PARA CALDEIRÃO - Tamanho: M, resistente à temperatura de até 100°C, na cor branca, peso: 970 gramas.	Unidades	30
29	PÁ TIPO REMO EM POLIETILENO PARA CALDEIRÃO - Tamanho: P, resistente à temperatura de até 100°C, na cor branca, peso: 460 gramas.	Unidades	30

LOTE IV – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	LUVA DE LÁTEX FORRADA ANTIDERRAPANTE - Confeccionada em látex natural, forrada com algodão flocado, totalmente impermeável, formato anatômico, acabamento interior talcado, em tamanho P, alta resistência, cor amarela, pacote contendo 1 par.	Unidades	60
2	LUVA DE LÁTEX FORRADA ANTIDERRAPANTE - Confeccionada em látex natural, forrada com algodão flocado, totalmente impermeável, formato anatômico, acabamento interior talcado, em tamanho M, alta resistência, cor amarela, pacote contendo 1 par.	Unidades	60
3	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - Ambidestra, com superfície rugosa, material inodoro e incolor, fechamento por solda simples em todo o perímetro, atóxica e não perecível, descartável, toda a face externa gofrada por gravação multiponteadas em médio relevo, tamanho único, pacote contendo 100 unidades.	Pacotes	120
4	MÁSCARA TNT DESCARTÁVEL - Dupla com elástico, inteiramente fabricada em falso tecido (TNT), clipe nasal em arame plastificado com PVC, produto descartável, 100% polipropileno, tamanho único, comprimento: 17,5 cm. Largura: 9,55cm, gramatura: camada externa 14g/m ² , camada interna 20g/m ² , cor branca, pacote contendo 100 unidades.	Pacotes	30
5	TOUCA DESCARTÁVEL AUTOMATIZADA - Touca em falso tecido (polipropileno) com elástico nas bordas, cor branca, gramatura 1,0 grama, pacote contendo 100 unidades.	Pacotes	300
6	AVENTAL PVC REFORÇADO - Forro em poliéster, reforçado, tiras soldadas, cor branca, comprimento: 1,15 m, largura: 0,60 m.	Unidades	160



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

7	BOBINA ROLO FILME PVC - Filme de PVC esticável (para alimentos), fabricado com matérias primas rigorosamente selecionadas, esterilizado (220°C por 24h), comprimento: 1000 metros, largura: 40 cm.	Bobinas	60
8	PANO MULTIUSO PERFEX -Ação antibacteriana, não retém odores, alto poder de absorção, cor azul, bobina contendo 25 metros, picotada a cada 30 cm (quantidade média: 50 unidades em cada bobina).	Bobinas	30
9	PAPEL ALUMÍNIO - Rolo de Folha de Alumínio, comprimento: 100 Metros, largura: 30 cm.	Rolos	30
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM - Produto próprio para alimentos, atóxico e sem odor, bobina picotada com solda no fundo, comprimento: 30 cm, largura: 15 cm, peso: 750 gramas cada bobina (quantidade média: 500 unidades em cada bobina).	Bobinas	60
11	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO - Sistema de servir com bombeamento por pressão, material externo: plástico, material interno: ampola de vidro, comprimento: 15,2 cm, largura: 13,5 cm, altura: 36,7 cm, capacidade: 1,8 Litros.	Unidades	60
12	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO - Flanela branca lisa, formato cônico, diâmetro interno: 15 cm, profundidade: 25 cm, costura dupla em toda a volta do cone, haste/pegador para sustentação em metal.	Unidades	60

4. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso os quais deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

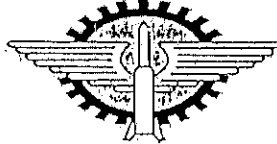
5.1 - A ata de registro de preço terá sua vigência não superior a doze meses, a partir da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º, artigo 15 da lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

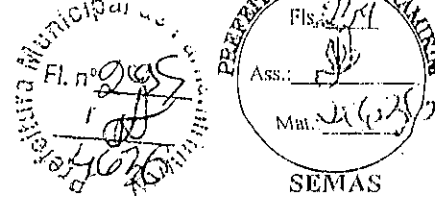
6.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, atendendo as especificações contidas nesse Termo de Referência obedecendo às quantidades referendadas na Ordem de Compra/Contrato,

a) A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, no horário das 08 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

6.2 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

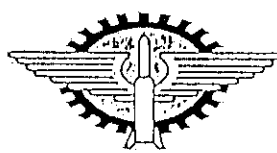
7.1 - Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;
- 7.1.5 - Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos adquiridos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra:
 - a) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
 - b) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.
- 7.1.6 - A empresa vencedora responsabiliza-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.
- 7.1.7 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.8 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.9 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

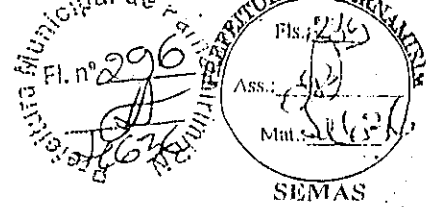
- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- 9.1.1 - Advertência;
- 9.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 9.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

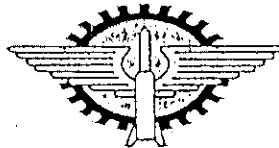
9.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

9.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 7.1 ensejará, além da sanção prevista no item 9.1, as sanções previstas no subitem 9.1.2 deste Termo de Referência;

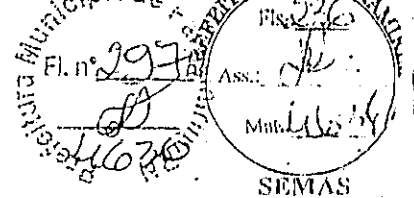
9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.7. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

10.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das fazendas federal, estadual e municipal.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.

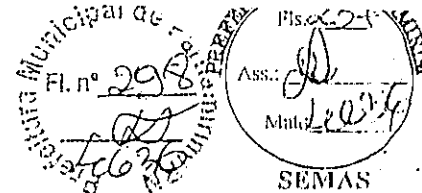
10.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se dará por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por lote.

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2020.

Diego Henrique dos Santos Lima
Gerente de Suprimento e Compras
Mat. 15204

13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1 Autorizo e estou de acordo com as presentes justificativas contidas nesse Termo de Referência.

Em: 22 de junho de 2020.

Jacob Helder Guedes de Oliveira Jacome
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2020 - Pág. 1/5

Pesquisa Nº: 217/2020 - Nº Processo: 31.829.8771 - Período: 09/06/2020 a 25/06/2020 - Tipo de Cálculo: Valor Médio - Valor Final: 281.247,50

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para a rede socioassistencial do município de Parnamirim.

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	Proposta(s) de(s) Fornecedor(es)					Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
			JOSEMA F. NETO EIREL	M.C. FERRE CAPPELARI	PESQUISA PELA INTERNET	SANCO DE PIRES	PIRELA DE PIRES (Unidade de Economia)		
Lote I - Utensílios em Vidro									
1 - 0025400 - ASSADEIRA OVAL DE VIDRO - SILICADO - Resistente a choque térmico, para uso em forno até 300 graus, micro-ondas e freezer, cor transparente, capacidade: 4000 mL, comprimento: 39,5 cm, largura: 27,5 cm, altura: 5,6 cm.	60,00	UNIDADE	57,99	58,50	41,29	0,00	0,00	57,96	3.155,60
2 - 0019022 - CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO TEMPERADO - Contendo 06 unidades, cor transparente, liso, capacidade: 200 mL.	100,00	Conjunto	32,00	35,00	14,90	0,00	0,00	27,30	2.730,00
3 - 0019024 - CONJUNTO DE TACAS DE VIDRO TEMPERADO - Contendo 06 unidades, cor transparente, liso, capacidade: 300 mL.	10,00	Conjunto	58,50	61,00	28,99	0,00	0,00	49,50	495,00
4 - 0025401 - CONJUNTO DE XICARAS PARA CAFÉ COM PIREL - Contendo 06 unidades, em porcelana, cor branca fosca, capacidade: 70 mL, dimensões da xícara - diâmetro: 65 mm, altura: 50 mm, espessura: 5,0 mm; dimensões do pires - diâmetro: 110 mm, altura: 17 mm, espessura: 5,9 mm.	30,00	Conjunto	110,00	113,00	76,43	0,00	0,00	99,80	2.994,00
5 - 0025402 - JARRA DE VIDRO - Base: redonda, diâmetro interno: 9,0 cm, altura: 22 cm, espessura: 5,0 mm, capacidade: 1,5 Litro.	120,00	UNIDADE	18,00	20,00	18,00	0,00	0,00	18,67	2.240,40
6 - 0025403 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNCO - Resistente a impactos e pequenas quedas, acabamento: incoló/transparente, liso em ambos os lados, dimensões - diâmetro interno: 22 cm, espessura: 3,2 cm.	300,00	UNIDADE	7,50	7,80	5,79	0,00	0,00	7,03	2.109,00
7 - 0025404 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO RASO - Resistente a impactos e pequenas quedas, acabamento: incoló/transparente, liso em ambos os lados, diâmetro interno: 22 cm, espessura: 3,2 cm.	300,00	UNIDADE	7,50	7,80	5,79	0,00	0,00	7,03	2.109,00
8 - 0025405 - SALADEIRA DE VIDRO TEMPERADO - Complemento: 23 cm, largura: 23 cm, altura: 23 cm, peso aproximado do produto: 1,0 kg.	60,00	UNIDADE	84,00	87,00	74,90	0,00	0,00	81,97	4.918,20
9 - 0025406 - XICARA DE VIDRO PARA CAFÉ COM PIREL - Capacidade: 100 mL, cor transparente, formato cilíndrico, dimensões da xícara - diâmetro: 65 mm, altura: 50 mm, espessura: 5,0 mm; dimensões do pires - diâmetro: 110 mm, altura: 17 mm, espessura: 5,0 mm.	200,00	UNIDADE	12,00	14,00	14,69	0,00	0,00	13,66	2.732,00
10 - 0025407 - XICARAS DE VIDRO PARA CHÁ COM PIREL - Capacidade: 200 mL, cor transparente, formato cilíndrico, dimensões da xícara - diâmetro: 65 mm, altura: 50 mm, espessura: 5,0 mm; dimensões do pires - diâmetro: 150 mm, altura: 14 mm, espessura: 5,0 mm.	200,00	UNIDADE	16,00	18,00	11,14	0,00	0,00	15,05	3.010,00

Valor Médio Total de Lote

Lote II - Utensílios em aço e alumínio

Valor Médio Total de Lote

Fl. nº 29/2020

RECEBIMOS

Assinatura



REPÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 217/2020 Nº Processo: 31.829.8771 Período: 09/06/2020 a 25/06/2020 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 251.247,50

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para a rede socioassistencial do município de Parnamirim.

Item - Código - Especificação	Qtd. Und	JOAQUIM F. NETO EIRELI	M.G. ESQUE CAMPOS+VE	PESQUISA PELA INTERNET	BANCO DE PREÇOS	PROPOSTA(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
11-0025408 - ESCUMA-DEIRA - Em aço inoxidável, alça e sem soldas, com cabo tipo caneleira com gancho na ponta, furos cilíndricos de 2,0 a 3,0 mm de diâmetro, comprimento: 22,5 cm, espessura: 1,6 mm, inoxidável, comprimento: 30 cm, largura: 28 cm.	20,00 UNIDADE	25,00	28,00	11,90	0,00	0,00	21,51	432,50
12-0025409 - BANDEJA RETANGULAR - Aço inoxidável, comprimento: 30 cm, largura: 28 cm.	60,00 UNIDADE	43,50	44,50	66,14	0,00	0,00	51,33	3.082,80
13-0025410 - BANDEJA RETANGULAR - Aço inoxidável, comprimento: 48 cm, largura: 38 cm, peso: 600 gramas.	60,00 UNIDADE	133,50	134,00	71,90	0,00	0,00	113,13	6.787,50
14-0025411 - BANDEJA RETANGULAR - Alumínio polido, alto borda, comprimento: 53 cm, largura: 40 cm.	60,00 UNIDADE	162,00	163,00	75,06	0,00	0,00	133,35	8.001,00
15-0025412 - COLHER DE SERVIR - Em aço inoxidável, cabo litético tipo caneleira com gancho na ponta, 30 cm de comprimento.	60,00 UNIDADE	16,90	18,00	11,18	0,00	0,00	15,36	921,60
16-0025413 - COLHER DE SOBREMESA - Em aço inoxidável, espessura: 1,5 mm.	60,00 UNIDADE	3,00	3,80	1,10	0,00	0,00	2,63	157,80
17-0025414 - COLHER DE SOPA - Em aço inoxidável, cabo em polietileno, na cor branca, laminação médio para relevo, comprimento aproximado: 16 cm, espessura: 1,0 mm.	3.000,00 UNIDADE	3,50	4,20	1,35	0,00	0,00	3,02	9.060,00
18-0025415 - CONCHA TERMINA PROFISIONAL - Em aço inoxidável, injeção e sem soldas, cabo em placa de inox tipo caneleira com gancho na ponta, comprimento: 31,5 cm, diâmetro externo: 9,0 cm, capacidade: 130 a 150 mL, espessura mínima: 1,0 mm.	60,00 UNIDADE	16,90	19,00	19,90	0,00	0,00	18,89	1.116,00
19-0025416 - CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO - Tamanhos - P, M, G. formato retangular, composto por 3 assadeiras em alumínio polido, tipo hotel, sendo: 1 (uma) laminação grande n° 7, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura: 8,0 cm, espessura: 2,5 mm; 1 (uma) laminação média n° 6, comprimento: 50 cm, largura: 35 cm, altura: 7 cm, espessura: 2,5 mm; 1 (uma) laminação pequena n° 4, comprimento: 41 cm, largura: 29 cm, altura: 5,0 cm, espessura: 2,5 mm.	60,00 Conjunto	380,00	0,00	75,00	101,80	0,00	39,40	5.304,00
20-0025417 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO - Com alça em baquelite, resistente ao calor do fogo, diâmetro interno: 16 cm, altura: 13 cm, capacidade: 2,0 Litros.	60,00 UNIDADE	35,00	37,00	19,53	0,00	0,00	30,66	1.839,60
21-0025418 - ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 26 - Com pé e alças laterais em alumínio reforçado, furos na base e laterais, diâmetro interno: 60 cm, espessura mínima de 1,0 mm, capacidade: 4,0 Litros.	60,00 UNIDADE	95,00	96,00	51,51	0,00	0,00	81,50	4.890,00

REPUBLICA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Fl. nº 300
Pesquisa Nº 217/2020

Fl. 001 de 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 217/2020 Nº Processo: 31.829.3771 Período: 09/06/2020 a 25/06/2020 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 281.247,50

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para a rede socioassistencial do município de Parnamirim.

Item - Código - Especificação	Qtd. Und	JOSIVAN F. NETO EIRELI	M.C. FEIPE CAMPOS+VE	PESQUISA PELA INTERNET	BANCO DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS (Módulo de Economia)	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)		Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
22 - 0025419 - CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS DE ALUMÍNIO PERGAMINHO - Acabamento fosco, alças em alumínio, Nº 18 (diâmetro: 18, altura: 2,7 cm, espessura: 1,5cm - peso: 175 gramas); Nº 22 (diâmetro: 22, altura: 3,5 cm, espessura: 1,5cm, peso: 250 gramas); Nº 24 (diâmetro: 24, altura: 3,5 cm, espessura: 1,5cm, peso: 300 gramas).	60,00	Conjunto	15,00	14,00	19,99	0,00	0,00	0,00	17,66	1.059,60
23 - 0025470 - PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - Acabamento externo com polimento de alto brilho, cabos e alças contornadas em baquelite que resistem ao calor propagado, diâmetro interno: 25 cm, altura: 20,5 cm, espessura: 2,8 mm, com 5 sistemas de segurança, capacidade: 10,0 Litros.	30,00	UNIDADE	195,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,66	5.629,80
24 - 0025421 - PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - Acabamento externo com polimento de alto brilho, cabos e alças contornadas em baquelite que resistem ao calor propagado, diâmetro interno: 31 cm, altura: 26,5 cm, espessura: 2,8 mm, com 5 sistemas de segurança, capacidade: 20 Litros.	30,00	UNIDADE	690,00	690,00	516,00	0,00	0,00	0,00	633,00	18.990,00
25 - 0025422 - PAINEL DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - Acabamento externo com polimento de alto brilho, cabos e alças contornadas em baquelite que resistem ao calor propagado, diâmetro interno: 22,2 cm, altura: 28,5 cm, espessura: 2,8 mm, com 5 sistemas de segurança, capacidade: 4,5 Litros.	30,00	UNIDADE	55,00	62,00	69,99	0,00	0,00	0,00	63,66	1.909,80
26 - 0025423 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO - Cabo com revestimento plástico resistente ao calor ao longo do diâmetro interno: 28 cm, altura 8,9 cm, capacidade de 2,7 Litros.	49,00	UNIDADE	48,00	51,00	47,90	0,00	0,00	0,00	48,97	1.958,80
27 - 0025424 - CUSCUIZEIRA Nº 22 - Em alumínio polido, lida hotel, inética, com tampa e alças laterais em alumínio, capacidade: 5,0 Litros, largura: 19 cm, altura: 25 cm, espessura: 2,0 mm.	30,00	UNIDADE	40,00	42,00	55,90	0,00	0,00	0,00	45,97	1.379,10
28 - 0025425 - CUSCUIZEIRA Nº 26 - Em alumínio, lida hotel, inética, com tampa e alças laterais em alumínio, capacidade: 10 Litros, diâmetro: 26 cm, altura: 30 cm, espessura: 2,0 mm.	60,00	UNIDADE	110,00	115,00	81,00	0,00	0,00	0,00	102,67	6.160,20
29 - 0025426 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 32 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 22 cm, altura: 15 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 12 Litros.	50,00	UNIDADE	82,50	84,00	77,00	0,00	0,00	0,00	81,17	4.070,20
30 - 0025427 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 24 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 24 cm, altura: 11 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 4,5 Litros.	60,00	UNIDADE	70,50	72,00	59,74	0,00	0,00	0,00	67,41	4.044,60
31 - 0025428 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 28 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 26 cm, altura: 12 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 12 Litros.	50,00	UNIDADE	75,00	75,00	57,90	0,00	0,00	0,00	75,36	3.768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
30/06/2020

[Assinatura]



Pesquisa Nº: 217/2020

Nº Processo: 31.829.877/

Período: 09/06/2020 a 29/06/2020

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Valor Final: 281.247,50

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para a rede socioassistencial do município de Paranaírim.

Item - Código - Especificação	Qty	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)					Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
			QUADRO F. N. S. C. I. R. S. U.	M. C. F. U. N. E. CAUSOS - ME	PESQUISA PELA INTERNET	BANCOS DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS (Mês ou de Semanas)		

[Handwritten signatures and stamps from the Municipality of Paranaírim, including "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIRIM" and "Município de Paranaírim".]

[Handwritten signature]